



OK  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



## LEI N° 1.474, DE 19 DE MARÇO DE 2003

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com as seguintes classificações:

02.07.04-12.363.0112.034-33903000	R\$ 60.000,00
02.11.01-20.606.0162.063-33903000	R\$ 25.000,00
02.11.01-20.606.016.2.063-33903900	R\$ 25.000,00
02.11.01-20.606.016.2.064-44905200	R\$ 30.000,00
02.11.01-23.691.026.2.062-33903600	R\$ 10.000,00

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução dos recursos para cobertura das despesas serão obtidos com as anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.05.02-28.843.000.1.034.3.2.90.25	R\$ 14.500,00
02.05.02-28.843.000.1.034.4.6.90.75	R\$ 19.500,00
02.06.02-16.125.008.2.026.3.3.90.35	R\$ 19.500,00
02.08.01-13.392.012.2.038.3.3.90.39	R\$ 9.000,00
02.10.03-26.781.025.2.059.3.3.90.33	R\$ 22.000,00
02.10.03-26.781.025.2.059.3.3.90.30	R\$ 65.500,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.**

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 19 de março de 2003

  
**FRADIQUE GURITA DA SILVA**  
Prefeito Municipal